

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2016**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Orlei Adazir Pedron, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **com sistema de cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE TIMBÓ/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº 550/2006, nº 2.976/2012, nº 4283/2016, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 03/11/2016

Hora: 11h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 03/11/2016

Hora: 11h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

**HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 19/10/2015 a 19/02/2016 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3955, de 01 de outubro de 2015.**

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

1.2.1 - Adotar-se-á a reserva de cota de até 25% dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 1.2. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **Termo de Referência (Anexo I)**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, conforme indicação do Anexo I, observando o seguinte modelo:

- a) LOTE A (**Cota Principal**) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- b) LOTE B (**Cota Reservada**) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive

Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b.1) Os itens identificados como **Cota Reservada** contemplam os de **natureza divisível**, bem como com valores **abaixo de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

1.3 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.4 - Face o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 550/2006, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Código Dotação  | Descrição                              |
|-----------------|--|
| 8               | Obras e Servicos Urbanos               |
| 1               | Obras e Servicos Urbanos               |
| 2090            | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                     |
| 333903026000000 | Material elétrico e eletrônico         |
| 3081700         | Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP |

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Para o LOTE A (**Cota Principal**) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 - Para o LOTE B (**Cota Reservada**) - as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para esse lote, acompanhada de declaração onde se comprometa a registrar o

menor preço dentre aqueles propostos para esta cota. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.2.8 da seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
  - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 85/2016 (PMT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net)

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [timbo.atende.net](https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1) > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico: <https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

**6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.**

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **marca** e o **modelo** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da **marca** e **modelo** na proposta se justifica para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A licitante deverá considerar ainda os seguintes documentos no envelope de proposta, conforme demais informações constantes no Anexo I:

- a) Ensaios, laudos e homologações, considerando a garantia de qualidade mínima aceitável conforme Portaria Inmetro n.º 483/10 e concessionária Celesc, para os **itens 1 e 2**.
- b) Ensaios, laudos e homologações, considerando a garantia de qualidade mínima aceitável conforme Portaria Inmetro n.º 454/10 e concessionária Celesc, para os **itens 3, 4 e 37, 19, 20, 22**.
- c) Ensaios, laudos e homologações, considerando a garantia de qualidade mínima aceitável conforme concessionária Celesc, para os **itens 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 32**.
- d) Ensaios, laudos e homologações, considerando a garantia de qualidade mínima aceitável, para os itens **17, 18, 21, 23, 24 e 38**.
- e) Para os itens **1, 2, 3, 4, 22, 24 e 38**, apresentar o CHP – Certificado de Homologação do Produto, em original ou cópia autenticada, conforme previsão do subitem 5.11 do edital.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 85/2016 (PMT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).  
\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

**7.3.3.1** - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**7.4** - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**7.5** - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

**7.6** - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Das amostras:

8.1.7.1 - Poderão, a critério da Administração, durante a sessão pública, ser solicitadas amostras à(s) licitante(s) detentora(s) das melhores ofertas para os itens **01, 02, 03, 04/37, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24/38, 28, 29, 30, 32**, deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços.

8.1.7.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde conste os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item.

8.1.7.3 - O local de entrega das amostras será Secretaria de Obras, na Rua Sibéria, 70, Centro, Timbó - SC, no horário no horário de expediente citado no preâmbulo deste edital, com o Sr. Anderson Raddatz.

8.1.7.4 - A não apresentação da(s) amostra(s) ou apresentação de amostra(s) em desacordo com as exigências deste edital, implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

8.2.11.5 - A(s) amostras serão analisadas por servidores da Administração, responsáveis pela utilização dos referidos itens, que observarão como critérios de avaliação, as especificações contidas no Anexo I.

8.2.11.6 - Caberá à Administração apresentar ao Pregoeiro relatório de entrega e análise da(s) amostra(s) em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento. Da análise da(s) amostra(s) será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à licitante detentora da melhor oferta.

8.2.11.7 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

8.2.11.8 - Caberá à Central de Licitações informar à licitante detentora da melhor oferta, quando da não aceitação da amostra, em até 02 (dois) dias úteis após recebimento do parecer técnico. Não sendo feito comunicado via fax ou e-mail, considerar-se-á a amostra aprovada e será encaminhado o processo para adjudicação e homologação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

8.2.11.9 - A(s) amostra(s) reprovada(s), após emissão do parecer técnico e encerramento do certame, poderá(ão) ser retirada(s) no prazo de 30 (trinta) dias no mesmo local onde foi(ram) entregue(s). A(s) amostra(s) aprovada(s) não será(ão) devolvida(s), pois servirá(ão) de contraprova para o recebimento dos produtos, podendo, posteriormente à primeira entrega, ser também retirada(s).

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 - A entrega do objeto deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, **sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.**

10.2 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Rua Sibéria nº 70, Bairro Imigrantes, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o Sr. Anderson Raddatz.

10.3 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

10.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

10.5 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Obras.

10.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

10.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.7.1 - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, e a certificação conforme descrito em cada item do Anexo I, do Edital.

10.7.2 - As lâmpadas deverão conter data de fabricação impressa no produto.

10.7.3 - Na data da entrega dos produtos, por ocasião da emissão da ordem de compra, resultante da presente licitação, as lâmpadas e reatores deverão necessariamente ter data de fabricação não superior a seis meses, contados retroativamente da data de entrega.

10.7.4 - A **garantia e assistência técnica** dos materiais deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

10.7.5 - Deverá ser apresentado documento atestando a vida útil e fluxo de energia que comprovem atendimento aos requisitos mínimos solicitados na descrição dos produtos, do Anexo I, do Edital.

10.7.6 - Os produtos, a partir do momento da entrega, deverão ter os prazos de garantia exigidos conforme Anexo I, do Edital, segundo as normas do fabricante e conforme as normas do PROCON, sendo que o acionamento da garantia ficará totalmente por conta da contratada, assim como qualquer eventual despesa.

10.8 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos materiais licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.9 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o(s) veículo(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.11 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

10.11.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.11.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.11.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.11.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

### **13 - CONDIÇÕES**

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexequção total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexequção contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **15 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

15.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - OBRIGAÇÕES**

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - As demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;

- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 19 de outubro de 2016

**ORLEI ADAZIR PEDRON**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

**Tabela 1. Especificações do objeto e valor de referência**

| <i>Item</i> | <i>Qtd</i> | <i>Und</i> | <i>Descrição</i>  | <i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i> | <i>Indicação da cota</i> |
|-------------|------------|------------|---|---|--------------------------|
| 1           | 600,00     | PÇ         | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA 32.000H  | R\$ 27,60                                 | RESERVADA                |
| 2           | 1.000,00   | PÇ         | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVOIDE COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.500LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130LM/W VIDA MEDIANA 32.000H   | R\$39,34                                  | RESERVADA                |
| 3           | 500,00     | PÇ         | REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. CORRENTE DA REDE 0,40AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,93%, PERDAS MÍNIMAS 12W, CAPACITOR 11UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº).       | R\$ 65,05                                 | RESERVADA                |
| 4           | 975,00     | PÇ         | <b>REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO.</b>   | <b>R\$127,53</b>                          | <b>PRINCIPAL</b>         |
| 5           | 500,00     | PÇ         | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V. GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A.  | R\$6,67                                   | RESERVADA                |
| 6           | 1.000,00   | M.         | (CABO) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) NA COR BRANCA | R\$0,84                                   | RESERVADA                |
| 7           | 1.000,00   | M.         | (CABO) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO   | R\$0,84                                   | RESERVADA                |

|    |        |      |  |           |           |
|----|--------|------|--|-----------|-----------|
|    |        |      | PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) NA COR PRETO.  |           |           |
| 8  | 100,00 | PÇ   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.  | R\$25,82  | RESERVADA |
| 9  | 50,00  | PÇ   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.  | R\$26,91  | RESERVADA |
| 10 | 50,00  | PÇ   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø220MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.  | R\$28,84  | RESERVADA |
| 11 | 100,00 | PÇ   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø190MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.  | R\$28,18  | RESERVADA |
| 12 | 50,00  | PÇ   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D250MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.   | R\$29,65  | RESERVADA |
| 13 | 150,00 | PÇ   | PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.   | R\$6,97   | RESERVADA |
| 14 | 100,00 | PÇ   | PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X350MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.   | R\$7,54   | RESERVADA |
| 15 | 300,00 | PÇ   | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO CENTRAL 18,0MM PARA PARAFUSO 5/8.   | R\$1,15   | RESERVADA |
| 16 | 100,00 | PÇ   | PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO 16 MM, AÇO ZINCADO AFOGO.   | R\$1,71   | RESERVADA |
| 17 | 200,00 | PÇ   | LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W, BASE RX7S, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=12.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO +/- 45GR, IRC >= 70% VIDA UTIL 15.000 HORAS.   | R\$47,99  | RESERVADA |
| 18 | 250,00 | ROLO | FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM X 20M, CONFORME NBR 5037.   | R\$5,69   | RESERVADA |
| 19 | 100,00 | PÇ   | KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR + CAPAC.+ IGNITOR); 150 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS.O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA, UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). | R\$87,38  | RESERVADA |
| 20 | 300,00 | PÇ   | KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR +CAPAC.+IGNITOR); 250 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS.O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL).    | R\$108,26 | RESERVADA |

|    |          |    |   |           |           |
|----|----------|----|---|-----------|-----------|
| 21 | 300,00   | PÇ | LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO >=20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL 20.000 HORAS.   | R\$45,69  | RESERVADA |
| 22 | 300,00   | PÇ | KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO METALICO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO.  | R\$58,07  | RESERVADA |
| 23 | 500,00   | PÇ | LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 070W, BASE E-27, CLARA, FLUXO LUMINOSO >= 5.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC >= 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.   | R\$55,76  | RESERVADA |
| 24 | 2.250,00 | PÇ | RELE FOTOELÉTRICO SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTADOS DE CARGA TIPO NF/NA, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 1000W CARGA RESISTIVA, 1800VA 220V CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. | R\$50,12  | PRINCIPAL |
| 25 | 500,00   | PÇ | CONECTOR GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS.  | R\$5,71   | RESERVADA |
| 26 | 100,00   | PÇ | SOQUETE PORCELANA ROSCA E 27/512 D OU SIMILAR   | R\$1,91   | RESERVADA |
| 27 | 100,00   | PÇ | SOQUETE PORCELANA ROSCA E-40/530 OU SIMILAR C/ ROSCA DE METAL   | R\$8,19   | RESERVADA |
| 28 | 300,00   | PÇ | PARAFUSO FRANCES 16X45MM C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO A FOGO.  | R\$5,62   | RESERVADA |
| 29 | 50,00    | PÇ | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø270MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | R\$38,29  | RESERVADA |
| 30 | 100,00   | PÇ | PARAFUSO FRANCES 16X70 GALVANIZADO A FOGO COM PORCA   | R\$6,00   | RESERVADA |
| 31 | 50,00    | PÇ | CHAVE MAGNÉTICA 50 AMPÉRES, 1 COMANDO; CHAVES PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL - CAIXA:DEVE SER DE ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTAMPADO  | R\$207,25 | RESERVADA |
| 32 | 50,00    | PÇ | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø250MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | R\$37,08  | RESERVADA |

|    |        |    |  |           |           |
|----|--------|----|--|-----------|-----------|
| 33 | 100,00 | PÇ | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 30W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 03,0 A 06,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 35W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. | R\$377,06 | RESERVADA |
| 34 | 100,00 | PÇ | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 50W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 06,0 A 09,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 55W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. | R\$606,73 | RESERVADA |
| 35 | 75,00  | PÇ | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 100W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E  | R\$965,94 | PRINCIPAL |

|    |        |    |  |           |           |
|----|--------|----|--|-----------|-----------|
|    |        |    | <b>REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 09,0 A 12,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 105W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65.</b>  |           |           |
| 36 | 100,00 | PÇ | PROJETOR DE LED COB VERDE PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS COB NA COR VERDE 30W PERMITINDO DECORAÇÕES DE JARDINS E VÁRIOS AMBIENTES, COM REACENDIMENTO IMEDIATO. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 03,0 A 06,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 35W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. | R\$207,60 | RESERVADA |
| 37 | 325,00 | PÇ | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO.   | R\$127,53 | RESERVADA |
| 38 | 750,00 | PÇ | RELE FOTOELÉTRICO SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTADOS DE CARGA TIPO NF/NA, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 1000W CARGA RESISTIVA, 1800VA 220V CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR.  | R\$50,12  | RESERVADA |
| 39 | 25,00  | PÇ | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 100W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES  | R\$965,94 | RESERVADA |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARA AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 09,0 A 12,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MÁXIMO DE 105W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. |  |  |
|--|--|---|--|--|

#### OBSERVAÇÕES AO OBJETO

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Observações</b>  |
|-------------|--|---|
| 1           | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA 32.000H | <p>Garantia mínima 24 meses a partir da data de fornecimento.</p> <p>Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 10 segundos ou menos em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio.</p> <p>Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50v em 7 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI.</p> <p>Apresentar ensaio de extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI.</p> <p>Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>Produto deverá estar de acordo com selo PROCEL e homologado na empresa concessionária de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC).</p> <p>Apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório).</p> |
| 2           | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVOIDE COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.500LM E   | Garantia mínima 24 meses a partir da data de fornecimento.  |

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130LM/W VIDA MEDIANA 32.000H  | <p>Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos, em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio.</p> <p>Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50v em 5 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI.</p> <p>Apresentar ensaio de extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI.</p> <p>Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>Produto deverá estar de acordo com selo PROCEL e homologada na empresa concessionária de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC).</p> <p>Apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório).</p> |
| 3 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. CORRENTE DA REDE 0,40AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,93%, PERDAS MÍNIMAS 12W, CAPACITOR 11UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº). | <p>Garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator.</p> <p>Possuir selo PROCEL.</p> <p>Características conforme exigências concessionaria CELESC.</p> <p>Apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos.</p> <p>Homologado pela DVEN-CELESC.</p> <p>Apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto).</p>  |
| 4 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. CORRENTE DA REDE 1,32AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 24W, CAPACITOR 30UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº). | <p>Garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator.</p> <p>Possuir selo PROCEL.</p> <p>Características conforme exigências concessionária CELEC.</p> <p>Apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos.</p> <p>Homologado pela DVEN-CELESC.</p> <p>Apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto).</p>   |
| 5 | BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V. GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C.   | Produto homologado CELESC   |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A.  |  |
| 6 | (CABO) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) NA COR BRANCA | As características físicas e químicas do composto de isolação tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251.<br>Cobertura de composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (pvc/st2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama. |
| 7 | (CABO) CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (1,50MM) CONFORME NBR NM 280 (ANTIGA NBR 6880). ENCAPADO EM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (EPR/B), ALTO MÓDULO CLASSE 90° C PARA USO SUBTERRÂNEO (ISOLAMENTO 1000V) NA COR PRETO. | As características físicas e químicas do composto de isolação tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251.<br>Cobertura de composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (pvc/st2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama. |
|   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø200MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | Produto homologado CELESC  |
|   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | Produto homologado CELESC  |
|   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø220MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | Produto homologado CELESC  |
|   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø190MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   | Produto homologado CELESC  |
|   | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR D250MM COM PARAFUSO. HOMOLOGADO PELA DVEN-CELESC.  | Produto homologado CELESC  |
|   | PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.  | Produto homologado CELESC  |
|   | PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X350MM. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.  | Produto homologado CELESC  |
|   | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO CENTRAL 18,0MM PARA PARAFUSO 5/8.  | Produto homologado CELESC  |
|   | PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO 16 MM, AÇO ZINCADO AFOGO.  | Produto homologado CELESC  |
|   | LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W, BASE RX7S, CLARA, FLUXO LUMINOSO>=12.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO +/- 45GR, IRC >= 70% VIDA UTIL 15.000 HORAS.  | Garantia 1 ano.<br>Apresentar laudos ou ficha técnica comprobatória das especificações mínimas exigidas do fabricante com assinatura da área de engenharia e garantia por escrito do fabricante do item ofertado.  |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM X 20M, CONFORME NBR 5037.   | Apresentar relatório de conformidade INMETRO.  |
|  | KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR + CAPAC.+ IGNITOR); 150 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS.O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA, UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 3 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL). | Garantia mínima de 3 anos.<br>Certificado pela DVEN-CELESC.  |
|  | KIT REMOVÍVEL VAPOR SÓDIO MONTADO (REATOR +CAPAC.+IGNITOR); 250 W; USO INTERNO; ALTO FATOR DE POTÊNCIA, BAIXAS PERDAS.O KIT REMOVÍVEL DEVE VIR COM A LIGAÇÃO ELÉTRICA UTILIZANDO-SE CONECTOR UNIVERSAL MATE-N-LOK DE 5 CIRCUITOS (PARTE FÊMEA) DEVIDAMENTE MONTADO (O CONECTOR DEVERÁ SER ACESSADO PELA PARTE SUPERIOR DO KIT REMOVÍVEL).    | Garantia mínima de 3 anos.<br>Homologada pela DVEN-CELESC.<br>Apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto).<br>Possuir selo PROCEL.  |
|  | LÂMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO >=20.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 20.000 HORAS.   | Garantia de 1 ano.<br>Apresentar laudos ou ficha técnica comprobatório das especificações mínimas exigidas do fabricante com assinatura da área de engenharia e garantia por escrito do fabricante do item ofertado.   |
|  | KIT REMOVÍVEL VAPOR DE SÓDIO METALICO MONTADO (REATOR, CAPACITOR, IGNITOR) 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO INTERNO.   | O kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se conector universal mate-n-lok de 5 circuitos (parte fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível) com as seguintes características, corrente da rede 0,40amp, fator de potência > 0,93%, perdas mínimas 12w, capacitor 11uf incorporado no reator, delta t (65 cº), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw 130 cº).<br>Garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator.<br>Possuir selo PROCEL.<br>Características conforme exigências concessionária CELESC.<br>Apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC<br>Apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto). |
|  | LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 070W, BASE E- 27, CLARA, FLUXO LUMINOSO >= 5.500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K,   | Garantia de 1 ano.<br>Apresentar laudos ou ficha técnica comprobatório das especificações mínimas  |

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC > = 70%, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.  | exigidas do fabricante com assinatura da área de engenharia e garantia por escrito do fabricante do item ofertado.  |
|  | RELE FOTOELÉTRICO SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTADOS DE CARGA TIPO NF/NA, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 1000W CARGA RESISTIVA, 1800VA 220V CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. | Garantia contra defeitos de fabricação 24 meses.<br>Apresentar juntamente com o envelope proposta de preço ficha técnica para comprovação das características exigidas, e ainda laudos de operação, impulso de tensão, fechamento de contatos e operação, resistência a intemperismo, grau de proteção ip-54, solidez da cora luz artificial (exposição a raios ultravioleta) e ensaio de impacto.  |
|  | CONECTOR GRAMPO PARALELO DE ALUMÍNIO COM UM PARAFUSO CENTRAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LIGAÇÕES BIMETÁLICAS.  | Conforme as ABNT NBR 5370, 11788, 9326, 5474, 6366, 8094, 9326, nas suas versões mais atuais, ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.   |
|  | SOQUETE PORCELANA ROSCA E 27/512 D OU SIMILAR   |   |
|  | SOQUETE PORCELANA ROSCA E-40/530 OU SIMILAR C/ ROSCA DE METAL   |   |
|  | PARAFUSO FRANCES 16X45MM C/ PORCA QUADRADA GALVANIZADO A FOGO.  |   |
|  | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø270MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.   |   |
|  | PARAFUSO FRANCES 16X70 GALVANIZADO A FOGO COM PORCA   |   |
|  | CHAVE MAGNÉTICA 50 AMPÉRES, 1 COMANDO; CHAVES PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL - CAIXA:DEVE SER DE ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTAMPADO  | A vedação entre a caixa e a tampa é feita através de gaxeta de neoprene, moldada na caixa ou na tampa. Contatos: em liga de prata, a fim de permitir boa condutividade até com 100% de sobrecarga na partida das lâmpadas. Cabos de ligação: devem ser de cobre isolado com pvc e atender as características: a) condutor neutro: cor branca; comprimento 1600 mm; seção 1,5 mm <sup>2</sup> ; b) condutor fase: cor preta; comprimento 1400 mm; seção 10 mm <sup>2</sup> para chave de 50a; c) condutor controle: cor vermelha; comprimento 600 mm; seção 10 mm <sup>2</sup> para chave de 50a. Alça (suporte) de fixação: aço carbono 1010 a 1020, laminado, aço inox ou duralumínio, espessura mínima 3,0mm. Deve ser zincada a quente, conforme a ABNT NBR 6323, com camada de 100 ?m (média) e 86 ?m (ponto mínimo). |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | Identificação: deve ser gravado, de forma legível e indelével, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo de referência; c) tensão nominal de operação; d) corrente nominal de carga ; e) data de fabricação. A mesma deve atender a especificação e-313.0044 - iluminação pública - manual especial da CELESC. |
|  | CINTA METÁLICA PARA POSTE CIRCULAR Ø250MM, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM. AÇO ZINCADO A FOGO.  |   |
|  | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 30W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 03.0 A 06,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 35W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. |   |
|  | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 50W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 06.0 A 09,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO  |   |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 55W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65.   |  |
|  | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 100W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 09,0 A 12,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 105W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. |  |
|  | PROJETOR DE LED COB VERDE PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS COB NA COR VERDE 30W PERMITINDO DECORAÇÕES DE JARDINS E VÁRIOS AMBIENTES, COM REACENDIMENTO IMEDIATO. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 03,0 A 06,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 35W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65.   |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO.   |  |
|  | RELE FOTOELÉTRICO SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, CONSTRUÇÃO MECÂNICA ROBUSTA E SUPERDIMENSIONADA. CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTADOS DE CARGA TIPO NF/NA, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 1000W CARGA RESISTIVA, 1800VA 220V CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR.  |  |
|  | PROJETOR DE LED COB RGB PARA ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA IDEAL PARA PRÉDIOS, FACHADAS, MONUMENTOS, JARDINS ETC EM LEDS RGB 100W QUE REPRODUZ VARIAÇÕES DE CORES, PERMITINDO UMA INFINIDADE DE COMBINAÇÕES ARQUITETÔNICAS OU DECORAÇÕES DE AMBIENTES, COM GERENCIAMENTO TÉRMICO DOS LEDS E REACENDIMENTO IMEDIATO. CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA USO EM ALTURAS DE 09,0 A 12,0 METROS FACHO DE ABERTURA DE PROJEÇÃO EM 120º, FIXAÇÃO EM BASE PRÓPRIA, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU PARABOLT, CONSUMO MAXIMO DE 105W, TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE (85~265V) FULL RANGE, FREQUÊNCIA 50~60HZ, VIDA MEDIANA 30.000H, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA LUMINÁRIA CORPO ÓTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES IP65. |  |

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_  
e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 85/2016 – PMT, podendo  
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da  
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 85/2016 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 85/2016  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

| <i>Item</i> | <i>Qtde</i> | <i>Und</i> | <i>Descrição</i>  | <i>Valor Unitário (R\$)</i> | <i>Indicação da cota</i> |
|-------------|-------------|------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 1           | 600,00      | PÇ         | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA 32.000H  |                             | RESERVADA                |
| 2           | 1.000,00    | PÇ         | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVOIDE COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32.500LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 130LM/W VIDA MEDIANA 32.000H   |                             | RESERVADA                |
| 3           | 500,00      | PÇ         | REATOR VAPOR DE SÓDIO 070W. 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. CORRENTE DA REDE 0,40AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,93%, PERDAS MÍNIMAS 12W, CAPACITOR 11UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº). |                             | RESERVADA                |
| ...         | ...         | ...        | ...   | ...                         | ...                      |

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2016 - PMT**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **85/2016**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

Aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção da iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras de Timbó/SC.

#### **CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho, entrega do produto e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **85/2016** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **85/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2016

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**